

CARREIRAS BANCÁRIAS

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

NV-040AB-20



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

Carreiras Bancárias

Atualizada até 04/2020

AUTORES

Conhecimentos Bancários - Profª Tatiana Carvalho

Legislação - Profº Rodrigo Gonçalves

Ética - Profº Rodrigo Gonçalves

Atendimento - Profª Silvana Guimarães

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Aline Mesquita

Josiane Sarto

DIAGRAMAÇÃO

Dayverson Ramon

Higor Moreira

Paulo Martins

CAPA

Joel Ferreira dos Santos

Edição ABR/2020



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

SUMÁRIO

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Sistema Financeiro Nacional; Instituições do Sistema Financeiro Nacional — tipos, finalidades e atuação.....	01
Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional — funções e atividades; Bancos Comerciais; Caixas Econômicas; Cooperativas de Crédito; Bancos Comerciais Cooperativos; Bancos de Investimento; Bancos de Desenvolvimento; Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento; Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários; Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; Sociedades de Crédito Imobiliário; Associações de Poupança e Empréstimo	04
Bolsas de Valores; Bolsas de Mercadorias e de Futuros	14
Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC); Central de Liquidação Financeira e de Custódia de Títulos (CETIP); Operações de Crédito Bancário	21
Cadastro de Pessoas Físicas; Cadastro de Pessoas Jurídicas; Tipos e Constituição das Pessoas; Composição Societária/Acionária.....	25
Forma de Tributação; Mandatos e Procurações; Fundamentos do Crédito; Conceito de Crédito; Elementos do Crédito; Requisitos do Crédito; Riscos da Atividade Bancária; De Crédito; De Mercado; Operacional; Sistêmico; De Liquidez; Principais Variáveis Relacionadas ao Risco de Crédito; Clientes; Operação; Tipos de Operações de Crédito Bancário (empréstimos, descontos, financiamentos e adiantamentos); Operações de Crédito Geral; Crédito Pessoal e Crédito Direto ao Consumidor.....	28
Desconto de Duplicatas, Notas Promissórias e Cheques pré-datados; Contas Garantidas	32
Hot Money.....	33
Capital de Giro	35
Cartão de Crédito; Microcrédito Urbano; Operações de Crédito Especializado.....	36
Crédito Rura; Conceito, Beneficiários, Preceitos e Funções Básicas; Finalidades: Operações de Investimento, Custeio e Comercialização; Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): Base Legal, Finalidades, Beneficiários, Destinação, Condições.....	39
Crédito Industrial, Agroindustrial, Para o Comércio e para a Prestação de Serviços: Conceito, Finalidades (investimento fixo e capital de giro associado), Beneficiários.....	41
Recursos Utilizados na Contratação de Financiamentos; Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): Base Legal, Finalidades, Regras, Administração; BNDES/FINAME: Base Legal, Finalidade, Regras, Forma de Atuação; Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT): Base Legal, Finalidades, Regras, Forma de Atuação; Microfinanças: Base Legal, Finalidade, Forma de Atuação. Serviços Bancários e Financeiros.....	45
Conta Corrente: Abertura, Manutenção, Encerramento, Pagamento, Devolução de Cheques e Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos (CCF); Depósitos à Vista; Depósitos a Prazo (CDB e RDB)	50
Fundos de Investimentos; Caderneta de Poupança; Títulos de Capitalização; Sociedades de Capitalização; Planos de Aposentadoria e de Previdência Privados.....	57
Seguros; Sistema de Seguros Privados e Previdência Complementar; Conselho Nacional de Seguros Privados; Superintendência de Seguros Privados; Conselho de Gestão da Previdência Complementar; Secretaria de Previdência Complementar; Instituto de Resseguros do Brasil; Sociedades Seguradoras; Corretoras de Seguros; Sociedades Administradoras de Seguro Saúde; Convênios de Arrecadação/Pagamentos (concessionárias de serviços públicos, tributos, INSS e folha de pagamento de clientes)	64
Serviço de Compensação de Cheque e Outros Papéis	69
Cobrança; Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).....	69
Home/office Banking, Remote Banking, Banco Virtual, Dinheiro de Plástico Mercado de Câmbio	76
Instituições Autorizadas a Operar; Operações Básicas; Características dos Contratos de Câmbio; Taxas de Câmbio; Remessas; SISCOEX; Aspectos Jurídicos.....	77

SUMÁRIO

Noções de Direito Aplicadas às Operações de Crédito; Sujeito e Objeto do Direito.....	80
Fato e Ato Jurídico; Contratos: Conceito de Contrato, Requisitos dos Contratos, Classificação dos Contratos; Contratos Nominados, Contratos de Compra e Venda, Empréstimo, Sociedade, Fiança, Contratos Formais e Informais.....	82
Instrumentos de Formalização das Operações de Crédito.....	94
Contratos por Instrumento Público e Particular; Cédulas e Notas de Crédito.....	95
Garantias; Fidejussórias: Fiança e Aval; Reais: Hipoteca e Penhor ⁵ ; Alienação Fiduciária de Bens Móveis.....	95
Títulos de Crédito — nota promissória, duplicata, cheque.....	98

LEGISLAÇÃO

Resolução CMN nº 3.849/2010 – Dispõe sobre a instituição de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....	01
Lei nº 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências – Código de Defesa do Consumidor.....	04
Decreto Lei nº 6.523/2008 – Regulamenta a Lei nº 8.078/1990, para fixar normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor –SAC.....	05
Resolução CMN nº 3.694/2009 – Dispõe sobre a prevenção de riscos na contratação de operações e na prestação de serviços por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.....	06
Código de Defesa do Consumidor Bancário.....	07
Lei nº 10.048/2000 – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.....	10
Lei nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.....	10
Decreto nº 5.296/2004 – Regulamenta a Lei nº 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica Temática de gênero, raça e etnia, conforme Decreto nº 48.598, de 19 de novembro de 2011.....	13
Estatuto Nacional da Igualdade Racial.....	14
Crime de lavagem de dinheiro: conceito e etapas. Lei nº 9.613/98 e suas alterações.....	22
Circular Bacen 3.461/2009 e suas alterações.....	29
Carta-Circular Bacen 3.542/12.....	30

ÉTICA

Conceito de ética. Ética aplicada: ética, moral, valores e virtudes.....	01
Noções de ética empresarial e profissional.....	06
A gestão de ética nas empresas públicas e privadas.....	12

SUMÁRIO

ATENDIMENTO

Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade; apresentação; atenção; cortesia; interesse; presteza; eficiência; tolerância; discrição; conduta; objetividade	01
Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; servidor e opinião pública; o órgão e a opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua	11
Postura profissional e relações interpessoais. Comunicação.....	24
Satisfação, valor e retenção de clientes Telemarketing	24
Etiqueta empresarial: comportamento, aparência, cuidados no atendimento pessoal e telefônico.....	33

ÍNDICE

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS

Sistema Financeiro Nacional; Instituições do Sistema Financeiro Nacional — tipos, finalidades e atuação.....	01
Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional — funções e atividades; Bancos Comerciais; Caixas Econômicas; Cooperativas de Crédito; Bancos Comerciais Cooperativos; Bancos de Investimento; Bancos de Desenvolvimento; Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento; Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários; Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; Sociedades de Crédito Imobiliário; Associações de Poupança e Empréstimo	04
Bolsas de Valores; Bolsas de Mercadorias e de Futuros	14
Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC); Central de Liquidação Financeira e de Custódia de Títulos (CETIP); Operações de Crédito Bancário	21
Cadastro de Pessoas Físicas; Cadastro de Pessoas Jurídicas; Tipos e Constituição das Pessoas; Composição Societária/Acionária.....	25
Forma de Tributação; Mandatos e Procurações; Fundamentos do Crédito; Conceito de Crédito; Elementos do Crédito; Requisitos do Crédito; Riscos da Atividade Bancária; De Crédito; De Mercado; Operacional; Sistêmico; De Liquidez; Principais Variáveis Relacionadas ao Risco de Crédito; Clientes; Operação; Tipos de Operações de Crédito Bancário (empréstimos, descontos, financiamentos e adiantamentos); Operações de Crédito Geral; Crédito Pessoal e Crédito Direto ao Consumidor.....	28
Desconto de Duplicatas, Notas Promissórias e Cheques pré-datados; Contas Garantidas	32
Hot Money.....	33
Capital de Giro	35
Cartão de Crédito; Microcrédito Urbano; Operações de Crédito Especializado.....	36
Crédito Rural; Conceito, Beneficiários, Preceitos e Funções Básicas; Finalidades: Operações de Investimento, Custeio e Comercialização; Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): Base Legal, Finalidades, Beneficiários, Destinação, Condições.....	39
Crédito Industrial, Agroindustrial, Para o Comércio e para a Prestação de Serviços: Conceito, Finalidades (investimento fixo e capital de giro associado), Beneficiários.....	41
Recursos Utilizados na Contratação de Financiamentos; Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE): Base Legal, Finalidades, Regras, Administração; BNDES/FINAME: Base Legal, Finalidade, Regras, Forma de Atuação; Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT): Base Legal, Finalidades, Regras, Forma de Atuação; Microfinanças: Base Legal, Finalidade, Forma de Atuação. Serviços Bancários e Financeiros.....	45
Conta Corrente: Abertura, Manutenção, Encerramento, Pagamento, Devolução de Cheques e Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos (CCF); Depósitos à Vista; Depósitos a Prazo (CDB e RDB)	50
Fundos de Investimentos; Caderneta de Poupança; Títulos de Capitalização; Sociedades de Capitalização; Planos de Aposentadoria e de Previdência Privados.....	57
Seguros; Sistema de Seguros Privados e Previdência Complementar; Conselho Nacional de Seguros Privados; Superintendência de Seguros Privados; Conselho de Gestão da Previdência Complementar; Secretaria de Previdência Complementar; Instituto de Resseguros do Brasil; Sociedades Seguradoras; Corretoras de Seguros; Sociedades Administradoras de Seguro Saúde; Convênios de Arrecadação/Pagamentos (concessionárias de serviços públicos, tributos, INSS e folha de pagamento de clientes)	64
Serviço de Compensação de Cheque e Outros Papéis	69
Cobrança; Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).....	69
Home/office Banking, Remote Banking, Banco Virtual, Dinheiro de Plástico Mercado de Câmbio	76
Instituições Autorizadas a Operar; Operações Básicas; Características dos Contratos de Câmbio; Taxas de Câmbio; Remessas; SISCOEX; Aspectos Jurídicos.....	77

Noções de Direito Aplicadas às Operações de Crédito; Sujeito e Objeto do Direito	80
Fato e Ato Jurídico; Contratos: Conceito de Contrato, Requisitos dos Contratos, Classificação dos Contratos; Contratos Nominados, Contratos de Compra e Venda, Empréstimo, Sociedade, Fiança, Contratos Formais e Informais	82
Instrumentos de Formalização das Operações de Crédito	94
Contratos por Instrumento Público e Particular; Cédulas e Notas de Crédito	95
Garantias; Fidejussórias: Fiança e Aval; Reais: Hipoteca e Penhor5; Alienação Fiduciária de Bens Móveis	95
Títulos de Crédito — nota promissória, duplicata, cheque	98

SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL INSTITUIÇÕES DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL — TIPOS, FINALIDADES E ATUAÇÃO

A função do Sistema Financeiro Nacional-SFN é a de ser um conjunto de órgãos que regulamenta, fiscaliza e executa as operações necessárias à circulação da moeda e do crédito na economia. É composto por diversas instituições.

Se o dividirmos, teremos dois subsistemas.

- O primeiro é o **normativo**, formado por instituições que estabelecem as regras e diretrizes de funcionamento, além de definir os parâmetros para a intermediação financeira e fiscalizar a atuação das instituições operativas. Tem em sua composição: o Conselho Monetário Nacional (CMN), o Banco Central do Brasil (Bacen), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Instituições Especiais (Banco do Brasil, BNDES e Caixa Econômica Federal).
- O segundo subsistema é o **operativo**. Em sua composição estão as instituições que atuam na intermediação financeira e tem como função operacionalizar a transferência de recursos entre fornecedores de fundos e os tomadores de recursos, a partir das regras, diretrizes e parâmetros definidos pelo subsistema normativo. Estão nessa categoria as instituições financeiras bancárias e não-bancárias, o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE), além das instituições não financeiras e auxiliares.

A atuação das instituições que integram o subsistema operativo é caracterizada pela sua relação de subordinação à regulamentação estabelecida pelo CMN e pelo Bacen. As instituições podem sofrer penalidades caso não cumpram as normas editadas pelo CMN. As multas vão desde as pecuniárias até a própria suspensão da autorização de funcionamento dessas instituições e seus dirigentes.¹

O Sistema Financeiro Nacional

Conjunto de instituições financeiras e instrumentos financeiros que visam transferir recursos dos agentes econômicos (pessoas, empresas, governo) superavitários para os deficitários.

Sistemas financeiros são definidos pelo conjunto de mercados financeiros existentes numa dada economia, pelas instituições financeiras participantes e suas inter-relações e pelas regras de participação e intervenção do poder público nesta atividade.

Uma conceituação mais abrangente de sistema financeiro poderia ser a de um conjunto de instituições dedicado ao trabalho de propiciar condições satisfatórias para a manutenção de um fluxo de recursos entre poupadores e investidores. O mercado financeiro, onde se processam essas transações, permite que um agente econômico (um

indivíduo ou uma empresa, por exemplo), sem perspectivas de aplicação em algum empreendimento próprio, da poupança que é capaz de gerar (denominado agente econômico superavitário), seja colocado em contato com outro, cujas perspectivas de investimento superem as respectivas disponibilidades de poupança (denominado agente econômico deficitário).

Para que possamos entender por que sistemas financeiros são organizados de forma tão diferenciada nos diversos países, as qualidades e limitações de cada tipo de sistema financeiro, e sua evolução, é preciso conhecer as razões materiais que levaram à criação de cada tipo de sistema, mas também, e principalmente, sua história e a da sociedade em que se insere.

As Reformas de 1964-65 e a Evolução do SFN

No biênio 1964-65, temos uma fase importante da evolução da intermediação financeira no país com quatro leis, que introduziram profundas alterações na estrutura do sistema financeiro nacional:

- Lei n. 4.357, de 1964 (Lei da Correção Monetária), que instituiu normas para a indexação de débitos fiscais, criou títulos públicos federais com cláusula de correção monetária (ORTN), destinados a antecipar receitas, cobrir déficit público e promover investimentos. Esta foi a solução buscada para o problema da limitação da taxa de juros em 12% ao ano, imposta pela Lei da Usura, ao lado da persistência de inflação anual acima desse patamar, o que limitava a capacidade do poder público financiar-se mediante a emissão de títulos próprios, restando-lhe apenas a emissão primária de moeda.
- Lei n. 4.380, de 21.08.64 (Lei do Plano Nacional da Habitação), que instituiu a correção monetária nos contratos imobiliários, criou o Banco Nacional da Habitação-BNH e institucionalizou o Sistema Financeiro da Habitação, criou as Sociedades de Crédito Imobiliário e as Letras Imobiliárias. O BNH tornou-se o órgão gestor do Sistema Brasileiro de Habitação (também denominado Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo-SBPE), destinado a fomentar a construção de casas populares e obras de saneamento e infraestrutura urbana, com moeda própria (UPC-Unidade Padrão de Capital) e seus próprios instrumentos de captação de recursos: Letras Hipotecárias, Letras Imobiliárias e Cadernetas de Poupança. Posteriormente, a esses recursos foram adicionados os do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS. Esta lei buscou incentivar a criação de empregos na construção civil, como solução para o emprego de mão-de-obra não qualificada, no cenário econômico de recessão que caracterizou os anos 1960.
- Lei n. 4.595, de 31.12.64 (Lei da Reforma do Sistema Financeiro Nacional), que dispôs sobre a política e as instituições monetárias, bancárias e creditícias, criou o Conselho Monetário Nacional-CMN e o Banco Central do Brasil e foi a base da reforma bancária, reestruturando o sistema financeiro nacional, mediante o estabelecimento de normas

¹ Fonte: www.febraban.org.br

operacionais, rotinas de funcionamento e procedimentos de qualificação aos quais as entidades do sistema deveriam se subordinar, bem como definiu as características e as áreas específicas de atuação das instituições financeiras. Esta lei reordenou os órgãos de aconselhamento e de gestão da política monetária, do crédito e das finanças públicas, até então concentrados no Ministério da Fazenda, na Superintendência da Moeda e do Crédito-SUMOC e no Banco do Brasil, estrutura esta que não mais suportava os crescentes encargos e responsabilidades da condução da política econômica.

- Lei n. 4.728, de 14.07.65 (Lei do Mercado de Capitais), que disciplinou e reformou o mercado de capitais, bem como estabeleceu medidas para seu desenvolvimento. Estabeleceu normas e regulamentos básicos para a estruturação de um sistema de investimentos destinado a apoiar o desenvolvimento nacional e atender à crescente demanda por crédito. O problema de popularização do investimento estava contido na nítida preferência dos investidores por imóveis de renda e de reserva de valor. Ao governo interessava a evolução dos níveis de poupança internos e o seu direcionamento para investimentos produtivos.

A partir desses institutos legais, o sistema financeiro brasileiro passou a contar com maior e mais diversificado número de intermediários financeiros não bancários, com áreas específicas e bem determinadas de atuação. Ao mesmo tempo, foi significativamente ampliada a pauta de ativos financeiros, abrindo-se novo leque de opções para captação e aplicação de poupanças e criando-se, assim, condições mais efetivas para a ativação do processo de intermediação.

As reformas bancária e do mercado de capitais foram inspiradas no sistema norte-americano de organização do sistema financeiro, voltando-se para a especialização das instituições. Apesar desta opção, em virtude de condicionamentos econômicos e, em especial, da necessidade de buscar economia de escala e melhor racionalização do sistema, os bancos comerciais passaram a assumir o papel de líderes de grandes conglomerados, no âmbito do qual atuavam coordenadamente diversas instituições especializadas nas diferentes modalidades financeiras que, embora com grande número de pequenos bancos regionais, passaram a deter o maior volume de negócios de intermediação financeira e prestação de serviços.

Nos anos subsequentes foram instituídas outras leis importantes para o reordenamento institucional do Sistema Financeiro Nacional, quais sejam:

- Lei n. 6385, de 1976 (Lei da CVM), que criou a Comissão de Valores Mobiliários-CVM, transferindo do Banco Central a responsabilidade pela regulamentação e fiscalização das atividades relacionadas ao mercado de valores mobiliários (ações, debêntures etc.). Esta lei deu solução à falta de uma entidade que absorvesse a regulação e fiscalização do mercado de capitais, especialmente no que se referia às sociedades de capital aberto.

- Lei n. 6.404, de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), que estabeleceu regras quanto às características, forma de constituição, composição acionária, estrutura de demonstrações financeiras, obrigações societárias, direitos e obrigações de acionistas e órgãos estatutários e legais. Esta lei veio ao encontro da necessidade de atualização da legislação sobre as sociedades anônimas brasileiras, especialmente quanto aos aspectos de composição acionária, negociação de valores mobiliários (ações, debêntures etc.) e modernização do fluxo de informação.
- Lei n. 10.303, de 2001 (Nova Lei das S.A.), Decreto 3.995 e MP 8 (estes de 2002), que consolidam os dispositivos da Lei da CVM e da Lei das S.A., melhorando a proteção aos minoritários e dando força à ação da CVM como órgão regulador e fiscalizador do mercado de capitais, incluindo os fundos de investimento e os mercados de derivativos. A questão associada a esta legislação é que o mercado de capitais cada vez mais perdia espaço para o exterior pela ausência de proteção ao acionista minoritário e insegurança quanto às aplicações financeiras.

O elenco de normas e a disciplina operacional são impostos ao sistema por meio de resoluções, circulares, instruções e atos declaratórios, direta ou indiretamente decorrentes de decisões do CMN. O conjunto destes atos normativos compõe o MNI - Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil.

A estrutura do SFN

Podemos dividir o Sistema Financeiro Nacional em três subsistemas: Subsistema Normativo e Subsistema de Supervisão e Subsistema de Operação.

Conheceremos cada um deles a seguir.

Órgãos Normativos

Como o próprio nome diz, o Subsistema Normativo tem como responsabilidade a definição de regras para o funcionamento saudável do mercado financeiro nacional.

- Conselho Monetário Nacional - CMN
- Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP
- Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC

Entidades Supervisoras

Estes órgãos trabalham fiscalizando o cidadão e as instituições que operam no Sistema Financeiro, para que as normas existentes sejam cumpridas.

- Banco Central do Brasil - Bacen
- Comissão de Valores Mobiliários - CVM (vinculados ao CMN)
- Superintendência de Seguros Privados - Susep (vinculados ao CNSP)
- Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC (vinculada ao CNPC)

Operadores (Supervisionados pelo Bacen)

As organizações integrantes do Sistema de Operação são aquelas que lidam diretamente com o público, intermediando negociações financeiras.

Instituições Financeiras Captadoras de Depósitos à Vista

- Bancos Múltiplos (inclusive o Banco do Brasil)
- Bancos Comerciais
- Caixa Econômica Federal
- Cooperativas de Crédito (e Bancos Cooperativos)

Demais Instituições Financeiras

- Agências de Fomento
- Associações de Poupança e Empréstimo
- Bancos de Desenvolvimento
- Bancos de Investimento
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
- Companhias Hipotecárias
- Cooperativas Centrais de Crédito
- Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento
- Sociedades de Crédito Imobiliário
- Sociedades de Crédito ao Microempreendedor

Outros Intermediários Financeiros e Administradores de Recursos de Terceiros

- Administradores de Consórcio
- Sociedades de Arrendamento Mercantil
- Sociedades Corretoras de Câmbio
- Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários
- Sociedades de Crédito Imobiliário
- Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários

Operadores (Supervisionados pela CVM)

- Bolsas de Mercadorias e de Futuros
- Bolsas de Valores

Operadores (Supervisionados pela Susep)

- Sociedades Seguradoras
- Sociedades de Capitalização
- Entidades Abertas de Previdência Complementar

Operadores (Supervisionados pela PREVIC)

- Entidades Fechadas de Previdência Complementar (Fundos de Pensão)

Sistemas de Liquidação e Custódia

- Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC
- Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP
- Caixas de Liquidação e Custódia

No que tange às instituições financeiras, a Lei da Reforma Bancária (4.595/64), art. 17, caracteriza-as da seguinte forma: *“Consideram-se instituições financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas e privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, a intermediação ou a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros”*.

Em complemento, no seu parágrafo único, estabelece: *“Para os efeitos desta Lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual”*.